



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO NACIONAL DO MEIO  
AMBIENTE**

**RESOLUÇÃO N<sup>o</sup> , DE DE 2020**

*Reconhece a revogação das resoluções discriminadas neste ato.*

~~*Reconhece a revogação das resoluções discriminadas neste ato.*~~

~~*Declara a revogação das resoluções discriminadas neste ato.*~~

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n<sup>o</sup> 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto n<sup>o</sup> 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1<sup>o</sup> Reconhecer a revogação das seguintes resoluções:

**SUGESTÃO CONJUR: AJUSTE DE REDAÇÃO**

~~Art. 1<sup>o</sup> Reconhecer a revogação das seguintes resoluções:~~

~~Art. 1<sup>o</sup> Fica declarada a revogação da:~~

I – Resolução n<sup>o</sup> 284, de 30 agosto de 2001, que dispõe sobre o licenciamento de empreendimentos de irrigação.

II – Resolução n<sup>o</sup> 302, de 20 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno;

III – Resolução nº 303, de 13 de maio de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;

Art. 2<sup>o</sup> Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO SALLES**  
**Presidente do Conselho**